

PROJETO DE LEI N° 2.614, DE 27 DE JUNHO DE 2024

Aprova o Plano Nacional de Educação para o decênio 2024-2034.

EMENDA MODIFICATIVA N° ____, DE 2024

A Estratégia 9.9 do Objetivo 9 do Anexo ao projeto de lei em epígrafe passa a vigorar com a seguinte redação:

“Fortalecer e garantir recursos para os núcleos de acessibilidade nas instituições de educação básica, superior e ensino técnico para apoiar os professores no atendimento aos estudantes PAEE e Paebs.”

JUSTIFICAÇÃO

Historicamente, os núcleos de acessibilidade ganharam destaque apenas no ensino superior, porém é na educação básica que se consolidam as bases cognitivas, sociais e motoras para a vida escolar e adulta. Garantir recursos para essa etapa fortalece não apenas o processo educativo como um todo, mas previne retrocessos e maximiza oportunidades, trazendo impacto direto sobre inclusão, aprendizagem e permanência dos estudantes público-alvo. É uma medida preventiva robusta e alinhada ao princípio constitucional da isonomia.

Sala das Sessões,



* C D 2 2 5 7 9 9 6 2 9 8 5 0 0 *